



LEI N° 476/05

EDÉIA-GO., 17 de Novembro de 2005.

**“Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições e competências que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e Eu na condição de **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Municipal, visando a construção e aquisição de mobiliário da Creche, com capacidade para 80 crianças de 0 a 7 anos, em uma área de 461,21 m², à Rua 4, Qd-1, Lt-01, Setor Vale do Sol, em parceria com a Agencia Goiana de Habitação – AGEHAB.

08.243.0122 – Convênio para Construção e mobiliário de Creche.....	R\$ 45.000,00
Recurso Estadual – Cheque Moradia.....	R\$ 20.000,00
Recurso Próprio.....	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial acima autorizado, fica indicada anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

99.999.0000.9-999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 45.000,00
--	---------------

Art. 3º - Para adequação da legislação pertinente, ficam autorizadas as alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2005 e podendo ser incorporado ao orçamento do próximo exercício financeiro, nos termos do art. 45 da Lei. 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de Novembro de 2005.

P U B L I Q U E – S E,


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal